LEI MUNICIPAL N° 719, DE 25 DE ABRIL 2019

Dispõe sobre contratação de estrangeiros para o exército de cargos, empregos e funções no serviço público municipal, regulamentando o disposto no art. 37, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei trata da contratação de estrangeiros para o exercício de cargos, empregos e funções no serviço público municipal, regulamentando o disposto no art. 37, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. Considera-se estrangeiros todo aquele que não se enquadrar em nenhuma das hipóteses prevista no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º É permitida a contratação de estrangeiros para o exercício de cargos, empregos e funções no serviço público no Município de Tacaimbó, observadas as normas constitucionais que dispõem sobre a Administração Pública e suas contratações.

§ 1º O estrangeiro detentor de cargo, emprego e/ou função pública estará submetido ao mesmo regime jurídico a que se submetem os servidores públicos municipais de nacionalidade brasileira, de acordo com a natureza da contratação.

§ 2º Os estrangeiros contratados para exercer cargos, empregos e/ou funções públicas no serviço público do Município não poderão exercer atividades que envolvam:

I – Fiscalização e/ou arrecadação de impostos;
II – Exercício do poder de polícia;
III – Representação judicial e extrajudicial do município;
IV – inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Tacaimbó, 25 de Abril de 2019.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF 028 896 344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbo

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO